



MUNICÍPIO DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.430, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021

*Institui “PIÚMA MOTO FEST” no
calendário municipal de eventos.*

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piúma o “PIÚMA MOTO FEST”, a ser realizado na segunda semana do mês de junho.

Art. 2º Nessa data citada o poder público Municipal por seus órgãos competentes, poderá articular com entidades privadas, governo Estadual ou Federal, da sociedade organizada do setor turístico, comércio local e especialmente entidades representativas da categoria dos motociclistas do município, visando a promoção de atividades ao público em geral.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 5 de outubro de 2021.

Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito do Município de Piúma

PUBLICADO

na forma da Lei Orgânica
do Município de Piúma